SÚMULA nº 06 Cor-G CBMRS: Os Militares Estaduais que estiverem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar Militar (PADM) não poderão ser apresentados por motivo de transferência a outra OBM até a decisão de última instância do respectivo Comandante, o qual deverá informar o Departamento Administrativo da incidência da presente súmula. No entanto, a sanção administrativa poderá ser cumprida na OBM de destino.

Publicada no Boletim Geral nº 046/2019 de 14/11/2019